



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE)		
EMENTA: Recredencia a Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), instituição sediada na Avenida Antônia Justa, nº 3161, Bairro Meireles, CEP: 60.165-090, nesta capital, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , exclusivamente na área da saúde, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023.		
COMISSÃO RELATORA: Guaraciara Barros Leal, Maria Palmira Soares de Mesquita e Orozimbo Leão de Carvalho Neto.		
SPU Nº 8136371/2018	PARECER Nº 0454/2019	APROVADO: 24.09.2019

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de renovação do credenciamento institucional da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de outros cursos de aperfeiçoamento e de extensão, única e exclusivamente na área de conhecimento de sua atuação.

A solicitação fora dirigida ao Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) pelo Superintendente da ESP/CE, Dr. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa, mediante o Processo nº 8136371/2018.

1. Situação Legal da Instituição

A ESP/CE foi criada pela Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, e fora credenciada por este Conselho, como instituição de ensino superior, pelo Parecer CEC nº 82, de 9 de fevereiro de 2000. Foi recredenciada pelo Parecer CEC nº 422, de 27 de abril de 2004, com prorrogação de seu credenciamento até 31 de dezembro de 2008, pelo Parecer nº 80, de 13 de fevereiro de 2008, recredenciada pelo Parecer CEC nº 585/2008, recredenciada pelo Parecer CEE nº 1340/2013, com validade até 31 de dezembro de 2017, prorrogado até 31 de dezembro de 2018 pelo Parecer nº 415/2018, publicado no DOE de 09 de abril de 2018.

A missão da ESP/CE é “promover a formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, na busca de inovação e produção tecnológica, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o sistema saúde escola”.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

2. Documentação apresentada a este CEE:

1. Ofício nº 642/2018/ESP;
2. Cópia do Parecer/CEE nº 1340/2013;
3. Cópia da Resolução/CEE nº 470/2018;
4. Lei de Criação da ESP/CE;
5. Decreto nº 30.602, de 15/07/2011 - Alteração da Estrutura Organizacional;
6. Decreto nº 31.129, de 25/02/2013 - Aprovação do Regulamento da Estrutura Organizacional;
7. Organograma da ESP/CE;
8. CNPJ e Certidões Negativas;
9. Habilitação da secretária escolar;
10. Relação dos membros da equipe gestora e administrativa da ESP/CE (com DOEs das nomeações);
11. Alvará de Funcionamento da ESP/CE;
12. Regimento Escolar da ESP/CE;
13. Descrição da Infraestrutura;
14. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
15. Projeto Pedagógico (PP) da Instituição;
16. Portaria de criação e regulamentação da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
17. Portaria de designação do corpo docente da ESP/CE e cópias dos títulos dos professores que o compõem;
18. Relatório de Gestão 2017 a 2018;
19. Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização dos Centros de Educação Permanente em Saúde que compõem a Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA) da ESP/CE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

Projetos do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG):

- Especialização em Vigilância Sanitária;
- Especialização em Saúde Pública;
- Especialização em Estratégias de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Projetos do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS):

- Especialização em Terapia Intensiva para Fisioterapeutas e Enfermeiros

Projetos do Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde (CEGES):

- Especialização em Gestão para Resultados;
- Especialização em Processo de Gestão na Atenção Primária à Saúde;
- Especialização em Sistemas e Serviços de Saúde.

Projetos do Centro de Residências em Saúde – Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE:

- **Ênfases Hospitalares:** 1. Urgência e Emergência; 2. Pediatria; 3. Neurologia; 3. Neurologia e Neurocirurgia de Alta Complexidade; 4. Enfermagem Obstétrica; 5. Obstetrícia e Neonatologia; 6. Infectologia; 7. Cuidado Cardiopulmonar; 8. Cancerologia.
- **Ênfases Comunitárias:** 1. Saúde Mental Coletiva; 2. Saúde Coletiva; 3. Saúde da Família e Comunidade.

Para avaliar a instituição, conforme determinação regimental deste CEE, foi designado o Prof. Dr. Francisco João Joaquim Freitas do Amaral pela Portaria nº 134/2019/CEE, publicada no DOE em 14 de junho de 2019. O especialista avaliador é professor da Universidade Federal do Ceará (UFC), doutor em Epidemiologia pela Universidade Federal de Pelotas-RS, especialista em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0454/2019

Educação a Distância (EaD) pela Universidade de Brasília (UnB) e especialista em Ensino Médico pelo FAIMER *Institute*. O relatório proveniente da avaliação *in loco* das condições institucionais para oferta dos cursos oferece subsídios para amparar a emissão deste Parecer.

Em atendimento aos preceitos legais que regem o credenciamento/credenciamento institucional os seguintes aspectos foram avaliados:

a. Organização institucional

De acordo com o relatório do avaliador, a ESP/CE apresenta uma estrutura organizacional bem definida com órgãos de direção superior, assessoramento, execução programática, execução instrumental e de consulta, fiscalização e deliberação. Na área de execução programática, vinculados ao ensino, é constituído da Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (DIPSA), Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG), Centro de Educação Permanente em Gestão em Saúde (CEGES), Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS), Centro de Residência em Saúde (CERES), Centro de Investigação Científica (CENIC), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Centro de Extensão em Saúde (CEESA), Centro de Documentação e Biblioteca (CEDOB), Centro de Desenvolvimento Educacional em Saúde (CEDES), Diretoria de Educação Profissional em Saúde (DIEPS) e Secretaria Escolar.

No PDI constam informações detalhadas sobre o histórico de implantação e desenvolvimento da instituição, programa de gestão estratégica e planejamento estratégico.

Na matriz de Gestão Pública por resultados foram especificados os indicadores de resultados, as estratégias, produtos e metas. Dentre eles estão: o fortalecimento da identidade institucional; a modernização da infraestrutura; o fortalecimento da produção e difusão do conhecimento na área da saúde; o fortalecimento do eixo de extensão em saúde; o fortalecimento do sistema Ode saúde escola no Ceará; o fortalecimento da educação a distância; a gestão eficiente e eficaz dos recursos orçamentários e financeiros e a captação de recursos financeiros. Foi especificada para cada um dos órgãos a descrição dos objetivos, indicadores e metas.

No PPP constam as concepções que norteiam a ação pedagógica desde os pressupostos filosóficos, os teórico-metodológicos até as concepções sobre avaliação. Em relação à metodologia de ensino são propostas ações baseadas na



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

aprendizagem como prática social, Educação Permanente em Saúde, Andragogia, Teoria Cognitiva da Aprendizagem e Aprendizagem Significativa, Metodologias Ativas de Aprendizagem e Desenho do Currículo Baseado em Competências. Na avaliação são utilizadas Avaliação de Situação, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa.

Em relação à organização didático-pedagógica, a ESP/CE desenvolve suas atividades em quatro áreas programáticas que são: Gestão em Saúde, Atenção à Saúde, Vigilância da Saúde e Educação Profissional. Os programas são fundamentados nas seguintes premissas: centrado no estudante; baseado em problemas; aprendizagem no contexto; abordagem por competências e é multidisciplinar, integrada com orientação e base na comunidade.

Em suma, o avaliador afirma que o PDI é objetivo, mas bem detalhado, com linguagem clara e coerente com as atividades da ESP/CE, satisfazendo todos os critérios de um adequado plano.

b. Infraestrutura

Com relação à infraestrutura e instalações físicas para o desenvolvimento dos cursos, o avaliador registra que a instituição dispõe em seu prédio principal de seis salas de aula com dimensões apropriadas, cada uma delas com capacidade para até cinquenta alunos, dotadas de equipamentos como *flat chat*, *data show*, televisão e DVD.

Apresenta dois pequenos auditórios para atender até sessenta pessoas, funcionando em um deles a sala de videoconferência. Conta com um auditório para trezentas pessoas e um laboratório de informática com vinte computadores em conexão com a internet. Há disponibilidade de banheiros feminino e masculino com espaço para pessoas com deficiência. Dispõe também de gabinete para diretoria geral, diretoria de ensino, diretoria administrativa financeira, professores e biblioteca.

No prédio em anexo, onde funciona o Núcleo de Educação Profissional, estão disponíveis cinco salas de aula, um laboratório de informática, uma sala de enfermagem e um laboratório clínico. Conta, ainda, com banheiros feminino e masculino em boas condições de iluminação e higiene e com adaptações para uso das pessoas com deficiência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0454/2019

A biblioteca da ESP/CE apresenta acervo especializado na área da saúde com o objetivo de apoiar as atividades docentes e discentes. O acervo atende a toda a bibliografia básica estabelecida nos planos de ensino das unidades de estudo dos cursos e é plenamente adequado em quantidade, pertinência, relevância acadêmico-científica e atualização.

A biblioteca apresenta como ponto fraco o reduzido espaço físico para estudo e pesquisa bibliográfica em termo presencial. A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 18h, atendendo às necessidades da ESP/CE nos horários de funcionamento dos cursos de especialização e de outros também ofertados.

A ESP/CE tem instalações com boas condições de iluminação, conforto e condições de acessibilidade às suas dependências.

A opinião do avaliador é que referida instituição tem infraestrutura física, equipamento, mobiliário e demais condições compatíveis com o desenvolvimento eficaz dos cursos que oferta.

c. Corpo Docente

O corpo docente da ESP/CE é formado por 71 (setenta e um) professores cedidos por outras instituições públicas. Todos eles têm formação na área da disciplina ministrada e com carga horária de quarenta horas semanais. Além disso, em cada um dos cursos desenvolvidos há professores visitantes, em sua maioria, mestres e doutores. A titulação do corpo docente cedido está especificada no quadro a seguir apresentado.

Professores	Quantidade	Percentual (%)
Especialistas	33	46,50
Mestres	26	36,60
Doutores/Livre docente	12	16,90
Total	71	100,00

No PDI apresentado constam a indicação do *curriculum vitae* dos professores na Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e os termos de compromisso de trabalho dos docentes.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Como resultado da avaliação, é interessante registrar alguns aspectos qualitativos e quantitativos mencionados pelo especialista avaliador no seu relatório.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DA ESP/CE

**DIMENSÃO 1
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

CONCEITOS ATRIBUÍDOS:

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
1.1	Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI	5
1.2	Projeto/processo de autoavaliação institucional	5
1.3	Coerência entre o PDI e as atividades de ensino	5
1.4	Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais. (aplica-se quando previsto no PDI)	5
1.5	Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social: inclusão social	5
1.6	Coerência entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial	5
1.7	Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural	5
1.8	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica	5
1.9	Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento)	5
1.10	Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento)	5



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

DIMENSÃO 2
GESTÃO INSTITUCIONAL

CONCEITOS ATRIBUÍDOS:

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
2.1	Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional	5
2.2	Organização institucional	5
2.3	Sistema de registro acadêmico	5
2.4	Comunicação da instituição com a comunidade interna	5
2.5	Comunicação da instituição com a comunidade externa	5

DIMENSÃO 3
CORPO SOCIAL

CONCEITOS ATRIBUÍDOS:

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
3.1	Política de formação e capacitação do corpo docente	5
3.2	Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	5
3.3	Política de Atendimento aos Estudantes	5
3.4	Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente. (aplica-se quando previstos no PDI)	5
3.5	Coerência entre o processo de seleção do corpo docente e os cursos previstos/implantados	5
3.6	Titulação do corpo docente dos cursos de pós- graduação <i>Lato Sensu</i>	5
3.7	Experiência profissional do corpo docente	5
3.8	Experiência de magistério superior do corpo docente	5



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

DIMENSÃO 4
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CONCEITOS ATRIBUÍDOS:

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
4.1	Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas	5
4.2	Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais	5
4.3	Programas de apoio aos estudantes	5
4.4	Política e ações de acompanhamento dos egressos	5
4.5	Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico	5
4.6	Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem definidos no PDI	5
4.7	Processo Seletivo discente para cursos <i>Lato Sensu</i>	5

DIMENSÃO 5
INFRAESTRUTURA

CONCEITOS ATRIBUÍDOS:

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
5.1	Instalações administrativas	5
5.2	Salas de aula	5
5.3	Auditório (s)	5
5.4	Espaços para atendimento aos alunos	5
5.5	Infraestrutura para Comissão Própria de Avaliação (CPA)	5
5.6	Instalações sanitárias	5
5.7	Biblioteca: infraestrutura física	5



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0454/2019

Nº DE ORDEM	ASPECTOS AVALIADOS	NOTA
5.8	Biblioteca: acervo físico e ou virtual	5
5.9	Serviços e informatização de acesso aos acervos	5
5.10	Plano de atualização do acervo	5
5.11	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	5
5.12	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços	5
5.13	Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação	5
5.14	Espaços de convivência e de alimentação	5

Conceito Final da Instituição: 5

Como resultado da avaliação, é interessante registrar alguns aspectos qualitativos e quantitativos mencionados pelo especialista avaliador no seu relatório.

O quadro que se apresenta contém a pontuação obtida pela instituição, numa escala de 0 a 05, seguido de alguns comentários e recomendações.

Algumas Dimensões Observadas	Pontuação
Organização didático-pedagógica	05
Coordenador do curso	05
Corpo docente	05
Secretário	05
Apoio ao estudante	05
Biblioteca	05
Laboratórios	05

Na análise qualitativa da organização didático-pedagógica, como potencialidades foram indicadas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

1. Metodologias ativas de aprendizagem inovadora coerentes com a proposta curricular dos cursos.
2. Controle acadêmico excelente, com adequada organização de informações.
3. Sala de videoconferência com grande potencialidade para disseminação de informação e meio de comunicação.
4. Biblioteca informatizada interligada a diversas instituições do Estado e com acesso aos bancos da BVS/BIREME e Capes.
5. Revista própria da ESP-CE para divulgação de disseminação das atividades da pesquisa.
6. Excelente produção de livros, manuais técnicos e informes das atividades desenvolvidas na ESP.

A fragilidade apresentada foi a utilização, no âmbito da Residência Médica, de metodologias diferentes em função de cada especialidade.

As recomendações indicadas foram:

1. A ESP/CE deve ampliar o convênio com a Rede Universitária de Telemedicina para uma melhor utilização da sala de videoconferência.
2. A ESP/CE deve promover e ampliar cursos de capacitação de preceptores em todas as áreas de Residência Médica.
3. A ESP/CE deve implantar Mestrado Profissional em áreas de Saúde Pública, em função de que referida Escola dispõe de toda estrutura e corpo docente capacitado para essa função.

Quanto à dimensão corpo docente e discente pode-se apresentar como potencialidades:

1. Maioria dos professores com formação em nível de mestre e doutor.
2. Corpo discente em serviço com alto grau de motivação para aplicação dos cursos.

A fragilidade foi considerada pelo reduzido corpo de professores efetivos para atender à demanda dos cursos oferecidos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

Para superar essas dificuldades, as recomendações feitas foram:

- concurso público específico para a efetivação de professores para a ESP/CE;
- cessão definitiva dos professores de outras instituições para a ESP/CE;
- ampliação da produção científica dos professores nas bases de dados.

No que se refere às instalações físicas para os cursos ofertados considerou-se como potencialidade desse aspecto a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais.

A fragilidade apontada foi o reduzido espaço físico da biblioteca para estudo individual e pesquisa bibliográfica com poucas cabines.

Como recomendações: a ampliação do espaço físico da biblioteca, para uma melhor utilização pelos alunos e professores, e a disponibilização de salas individuais para o coordenador e para os professores, de modo que facilite sua produção científica.

Segundo as considerações finais do avaliador, a ESP/CE contempla, de forma excelente, todos os critérios, desde as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental, até as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI. Os objetivos do curso apresentam coerência com os aspectos do perfil do profissional egresso, uma estrutura curricular que contempla, em uma análise sistêmica e contexto educacional, os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total, articulação da teoria com a prática, conteúdos curriculares que possibilitam o desenvolvimento de um profissional a partir de aspectos de atualização, acessibilidade, adequação das cargas horárias, adequação da bibliografia, abordagem de conteúdos de educação em direitos humanos e coerência das atividades pedagógicas com a metodologia implantada de forma inovadora. O corpo docente é qualificado e composto por profissionais com grau de formação adequado ao nível e tipos de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão e outros ofertados. O avaliador considerou a infraestrutura da ESP/CE como boa, notadamente no que se refere às salas de aulas, biblioteca, laboratórios e seus equipamentos e mobiliário. Manifestou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição, tendo recomendado algumas ações com o objetivo de aprimorar aspectos da escola, que tem um significativo trabalho prestado ao Estado, mas que deve, incessantemente, buscar a excelência dos seus serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento das Instituições de Ensino Superior (IESs) exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições objetivas de funcionamento da escola para a oferta dos cursos indicados, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Núcleo de Ensino Superior e Profissional (NESP/CEE).

Após a análise do processo, constatou-se que essa Instituição atende a todos os requisitos da Resolução CEE nº 470, de 07 de março de 2018, que normatiza o credenciamento de escolas superiores públicas do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, relativo à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme indicado no Art. 7º.

São consideradas, ainda, para atendimento do pleito, as determinações expressas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBNE), nº 9.394/1996, no Parecer CES/CNE nº 908, de 02 de dezembro de 1998, na Resolução CES/CNE nº 1, de 08 de junho de 2007, e na Resolução CEC nº 392, de 24 de novembro de 2004.

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Levando em consideração as informações do NESP/CEE e, principalmente, o relatório do especialista avaliador, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), instituição sediada na Avenida Antônia Justa, nº 3161, Bairro Meireles, CEP: 60.165-090, nesta capital, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente na área da saúde, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2023.

Registra-se, ainda, que, para a próxima solicitação de credenciamento, essa Instituição deverá ter atendido a todas as recomendações deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0454/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2019.

COMISSÃO RELATORA:

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente da Comissão

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE